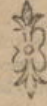


INDEPENDENTE

Editor—João da Silva.

Redacção e administração—Rua de S. Thiago 14 e 16

Impressão—Typographia de Albano Pires, rua da Rainha, 120.



Condições d'assignatura

Anno, 1\$200; com estampilha 1\$500. Africa e Brazil, 3\$000 reis.

Publicações—Anuncios e communicados, por linha 40 reis, repetições 20 reis.

PUBLICA-SE AOS DOMINGOS

GUIMARÃES, 26 DE OUTUBRO DE 1902

Ainda não?

Mais uma vez, porque é nosso dever pugnar sem descanço pelos interesses materiaes de Guimarães, erguemos a voz para protestar energeticamente contra o proceder repugnante e criminoso de um governo, que unicamente movido por vilissimos resentimentos partidarios, esquece todos os seus deveres para responder com um ultrajante silencio ás justas reclamações de uma cidade inteira.

Mais uma vez perguntamos quando é que hade ser feita justiça a esta terra, quando hão-de ser satisfeitas todas as nossas reclamações.

Mais uma vez perguntamos quando é que o governo tenciona devolver competentemente approvado o projecto de canalisação das aguas e o projecto de abertura das novas ruas, que ha tantos mezes lhe foi remettido pela camara Municipal d'este concelho.

O melhoramento das condições hygienicas da cidade de Guimarães, depende em grande parte d'estas duas reformas, para cuja realisacão

falta apenas a auctorisação superior; e é contra a tacita negação d'essa auctorisação que aqui nos temos insurgido tantas vezes, e mais uma vez protestamos.

E' contra esse proceder tão barbaramente estúpido que pôde deixar a cidade, á mercê de epidemias de toda a especie, que erguemos a voz em nome dos mais rudimentares sentimentos de humanidade.

Procedendo assim, não alimentamos a illusoria esperanza de ser attendidos, porque sabemos perfeitamente que de ha muito, o governo se habituou a não escutar a voz da imprensa, sendo para amordaçal-a com querellas e apprehensões, nunca para attendel-a nos pedidos por mais justos e sensatos que sejam.

Mas, porque quem cala consente, não nos soffre o animo estar calados e enquanto poderemos protestamos e protestaremos, para não sermos pelo silencio conniventes em nenhum dos repugnantes attentados que o governo pratica dia a dia desde que subiu ao poder.

Se o governo quer desmentir estas nossas palavras, se o governo quer que reformemos o detestavel juizo que d'elle agora fazemos, mande devidamente approvados os projectos que vingativamente retém e en-

tão não seremos nós quem lhe hade regatear louvores.

Mas infelizmente é bem certo que tal nunca fará o sr. Hintze Ribeiro.

A mesquinha desforra que pretende tirar da cidade de Guimarães, está-lhe no caracter vingativo e atrabiliario.

Nada o poderá demover d'ella, mas tambem nada vencerá a cidade de Guimarães, a applaudir a sua politica e a collocar-se a seu lado, nem agora, nem em tempo algum. Pode s. ex.ª ter a certeza d'isto.

CAMARA MUNICIPAL

Sessão de 15 de outubro de 1902

Presidente—Dr. Joaquim José de Meira.

Vereadores presentes—Conego Vasconcellos, Abbade Oliveira Guimarães, Freitas Ribeiro, Alvaro Costa, Dr. Armindo e Salgado.

Foi lida e approvada a sessão anterior.

Foram lidos os seguintes officios:

Do sr. Governador Civil d'este districto, pedindo se lhe envie o mappa das percentagens votadas pela camara, para a gerencia do anno de 1903, e um mappa do estado dos emprestimos d'esta municipalidade. Mandou satisfazer.

Do sr. Juiz de Direito d'esta comarca, na qualidade de presi-

dente da commissão do recenseamento dos Jurados, participando que a commissão recenseadora arbitrou aos empregados municipaes por serviços prestados a esta commissão, as seguintes gratificações:—ao secretario da camara, 14\$000 rs.; ao amanuense João Dias, igual quantia e ao continuo da secretaria 1\$200. Mandou satisfazer.

Do sr. Reitor do Seminario-lycen, prestando os esclarecimentos indispensaveis para a organisação do orçamento ordinario municipal para o futuro anno, fazendo uma requisição de mobiliario e obras indispensaveis n'este estabelecimento, bem como para no mesmo ser incluída a verba de 40\$5000 rs, a que tem direito como gratificação do seu cargo. Inteirada e deliberou representar ao Governo, solicitando o pagamento da receita de propinas na importancia de rs. 3:987\$780, condição essencial para a camara poder satisfazer o pagamento de vencimentos ao professorado do Lyceu, bem como outras despesas; e officiar ao sr. reitor do lyceu, enviando-lhe copia da representação, para pela sua parte envidar os esforços necessarios afim de que a camara seja solvido o debito d'aquella quantia.

Do mesmo, informando qual a receita apurada desde 19 d'outubro de 1901 a 30 de setembro de 1902, proveniente de propinas dos alumnos dos annos civis, na importancia de 1:035\$005 rs. Inteirada.

Do sr. inspector primario d'esta circumscripção, participando que tinha tomado posse do cargo de sub-inspector primario d'este cir-

culo, para que fôra nomeado, esperando ser coadjuvado pela camara n'este importante ramo de serviço publico. Inteirada.

Do mesmo, participando que o incendio que se manifestou na casa d'habitação do professor official de S. Lourenço de Sande, destruiu parte do tecto da sala da escola, e pedindo para a camara obter nova casa para a escola, bem como participando que a professora de S. Torquato não tem casa para os exercicios escolares e habitação. Inteirada.

Do mesmo, participando ter conferido posse para entrar no exercicio das suas funções a Maria Emilia da Costa, como professora da escola mixta da freguezia das Infantas. Inteirada.

Da professora da freguezia das Infantas, participando ter tomado posse do seu cargo. Inteirada.

Do encarregado da installação da luz electrica n'esta cidade, participando que já deu principio á collocação dos fios conductores, e pedindo que a camara mande fiscalisar os trabalhos. Inteirada.

Do professor da freguezia de S. Lourenço de Sande, respondendo ao officio que a camara lhe dirigiu e communicando que encontrou na mesma freguezia casa para a escola e habitação do professor, de igual renda á que foi inutilizada por incendio. Inteirada, enviando-se copia d'este officio ao sr. sub-inspector para este proceder á vistoria, afim de a camara poder contactar o arrendamento.

FOLHETIM (7)

A CEIA DOS CONEGOS

(Parodia á Ceia dos Cardeães)

MONTARGIL

Pois seguisse a Cachucha, a ver quem mais corria; Passava a meia hora e não a apanharia.

A Gonçalves, vendo-o pensativo e triste

Reverendo, que diz?

RUFINO, a Gonçalves tambem.

Em que pensa? Em que pensa?

GONÇALVES, como quem acorda, os olhos, cheios de luz e a expressão transfigurada.

Em como é tão variado o amor! Que differença! Nem o duello cruel, nem da phrase o torneio, E' o amor sentimento, aquelle em que eu mais creio. Uma lagrima, um beijo, os sinos repicando, E nos degraus do altar um par ajoelhando... Tudo simples! Amor que da tristeza ri... Que d'alegria chora... amor que eu já senti... Tudo rosas! Amor ternuras e carinho... Sumplicidade igual á nossa cá do Minho... Encher de sol um beijo, e com o seu calor A vida prolongar, afugentar a dor... Nunca dar ao prazer completa liberdade, Para não declinar em sensualidade...

Amor, enfim, que allia a amizade á paixão... Que faz do apaixonado um innocente irmão... Amor que beija, sim, mas que beija sem furia... Que foge de cair no abysmo da luxuria... Que tem pela mulher um profundo respeito... Que nunca lhe tocou senão com muito geito... Que, para bem cumprir as leis do matrimonio, Faz o signal da cruz, e figas ao demonio...

RUFINO

O reverendo nunca amou. Talvez...

GONÇALVES

Mas o que eu nunca amei foi um tal desconcerto De festas e quindins, quecbros e tregeitos. Amei, sim! Porque não? Mas segundo os preccitos Da boa e sã moral, á maneira dos anjos, Como Deus manda, não como certos marmanjos, Uns mariolas taes, que até publicamente São d'uma força tal... Que gentinha! Que gentel

MONTARGIL, sorrindo

Pudéra não! Se pois elles são mariolas, Se transportam caixões, baricas e quartolas, Onde é que hão-de exercer a sua profissão? Fazem o seu dever, a sua obrigação; Aman... o seu trabalho; homens de pau e corda, Onde trabalharão? Não achá? Não concorda?

GONÇALVES

E' que tambem os ha, que, sem corda nem pau, Amam d'outra maneira. Ha por ahí marau...

Pergunta-me se amei! Póde-se lá viver, Sem se amar, sem se ter ao lado uma mulher, Que, se chorámos, chore, e se ria tambem Quando nos veja rir, nos dê tudo o que tem...

MONTARGIL, com malicia

E quanto venha a ter...

GONÇALVES

Dentro do coração, Para nos consolar em qualquer afflicção? Se amei! Se amei! Oh! sim! Quem seria capaz De amar como eu amei? Era ainda rapaz Dos meus quinze annos; ella haveria de andar Pelos treze; um amor de creanças; um par, Ou antes, um casal de pombos inda implumes, Muito capazes já de sentirem ciumes, Sem sabermos de que...

MONTARGIL,

Mas peço-lhe perdão Por ter de lhe fazer mais esta interrupção: O reverendo disse: implumes. Por acaso Teria ainda o seu bigodinho em atrazo, Ou ella pouco buço? Os pombinhos berrachos... — Não faço distincção entre femeas e machos.— Já trazem, ao nascer, uma pennugem loura Que a rosea carnacão lhes avelluda e doura. Dois peceguinhos...

GONÇALVES

Sim, dois pécegos seguros Pelo mesmo pésinho, ainda não maduros, Mas já com certa força e desenvolvimento

ANNUNCIOS

Editos de trinta dias

(1.ª publicação)

PELO juízo de direito d'esta comarca e cartorio do 3.º officio, o bacharel João Ribeiro Martins da Costa, d'escidade, José Ribeiro Martins da Costa, casado com Dona Delplina Emilia da Silva Carneiro, d'esta mesma cidade, o Bacharel Luiz Ribeiro Martins da Costa, casado com Dona Maria do Carmo Faria Villela, da freguezia do Salvador de Louredo, comarca da Povoia de Lanhoso; Domingos Martins da Costa Ribeiro, da cidade de Lisboa, Abilio Peixoto de Souza Villas Boas, Antonio Peixoto de Souza Villas Boas, ambos da freguezia de Santa Margarida, Alberto Peixoto Martins de Souza Villos Boas, casado com Dona Anna Emilia Faria Martins Peixoto, da freguezia de Christellos, Adolpho Peixoto de Souza Villas Boas, casado com Dona Maria Monteiro Peixoto, da freguezia de Macieira, Arnaldo Peixoto de Souza Villas Boas, casado com Dona Anna Carolina Vaz Guedes Pinto Baccellar, da freguezia de São João de Covas, todos da comarca de Louzada, Adriano Peixoto de Souza Villas Boas, casado com Dona Adelina Augusta de Carvalho Peixoto, da cidade de Vianna do Castello, Dona Anna Emilia Peixoto Martins Mendes Northon, da mesma cidade, e Dona Maria das Dores Peixoto Martins, casada com Manoel Rebello de Carvalho, da freguezia de Villa Cova, da comarca de Felgueiras, pretendem habilitar-se como unicos e universaes herdeiros de seu fallecido irmão e thio Francisco Ribeiro Martins da Costa, morador que foi n'esta dita cidade, e que falleceu em um caminho do logar de Pousada, da freguezia de São Torquato, d'esta comarca, onde foi assassinado e encontrado morto, no dia 26 de junho de 1901, no estado de solteiro, sem testamento ou outra qualquer disposição e sem ascendentes nem descendentes; sendo a presente justificação para todos os effeitos legaes e especialmente para conforme a competente partilha feita por escriptura de 6 de Setembro do corrente anno, lavrada pelo notario o Bacharel Antonio José da Silva Basto Junior, d'esta referida cidade, serem averbados aos justificantes os seguintes papeis de credito a saber:

Ao justificante Bacharel

João Ribeiro Martins da Costa: uma acção da Companhia das Lezirias do Tejo e Sado, do valor nominal de 500\$000 réis com o n.º 3631; oito acções da Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 96 a 103; onze acções da Companhia dos Banhos de Vizella, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 50 e 370 a 379; seis acções do Banco Lisboa e Açores, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma com os n.ºs 14.126 a 14.128, e 16.300 a 16.302; e duas acções do Banco Commercial de Lisboa, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 18:081 e 18:082;

Ao justificante José Ribeiro Martins da Costa, tres acções da Companhia das Lezirias do Tejo e Sado, do valor nominal de 500\$000 réis cada uma, com os n.ºs 3:628 a 3:630; oito acções da Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 88 a 95; e cinco titulos de duas acções do Banco do Alemtejo, do valor nominal de 100\$000 réis cada um, com os n.ºs 1366 e 1367, 1368 e 1369, 1370 e 1371, 1372 e 1373, 1374 e 1375;

Ao justificante Bacharel Luiz Ribeiro Martins da Costa: oito acções da Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 104 a 109, 3172 e 3173; uma acção do Banco do Alemtejo, do valor nominal de 50\$000 réis, com o n.º 1385; tres acções do Banco Commercial de Lisboa, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 18:083 a 18:085; e uma obrigação da Camara Municipal de Guimarães, do valor nominal de 100\$000 réis, com o n.º 315;

Ao justificante Domingos Martins da Costa Ribeiro: oito acções da Companhia de Fiação e Tecidos de Guimarães, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 80 a 87; duas acções do Banco de Portugal, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 133:503 e 133:504; uma acção do Banco do Alemtejo, do valor nominal de 50\$000 réis, com o n.º 1384; e duas acções do Banco Aliança, do valor nominal de 100\$000 réis cada uma, com os n.ºs 16:433 e 16:434;

Ao justificante Abilio Peixoto de Souza Villas Boas, uma obrigação da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 90\$000 réis com

o n.º 106:929; seis obrigações da mesma Companhia de juro de seis por cento, do capital nominal de réis 90\$000 cada uma, com os n.ºs 103:505 a 103:510; uma acção da Companhia das Lezirias do Tejo e Sado, do valor nominal de 500\$000 réis, com o n.º 4638; duas acções do Banco Commercial do Porto, do valor nominal de 100\$000 réis, cada uma, com os n.ºs 35:553 e 35:554; e um titulo de 16 vigesimos do mesmo banco do valor nominal de 80\$000 réis, com o n.º 690 D.

Ao justificante Antonio Peixoto de Souza Villas Boas: um titulo de dez obrigações da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 900\$000 réis, com os n.ºs 82:051 a 82:060; um titulo de cinco obrigações da mesma Companhia, de juro de cinco por cento, do valor nominal de réis 450\$000, com os n.ºs 109:236 a 109:240; e quatro obrigações da dita Companhia de juro de cinco por cento, do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 30:698, 57:981, 57:985 e 57:986;

Ao justificante Alberto Peixoto Martins de Souza Villas Boas: um titulo de dez obrigações da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 900\$000 réis, com os n.ºs 112:351 a 112:360; e nove obrigações da mesma Companhia, de juro de cinco por cento do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 57:989, 58:005 a 58:009, 58:033, 58:380 e 58:426;

Ao justificante Adolpho Peixoto de Souza Villas Boas: cinco obrigações da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 96:547, 97:523, 105:814, 105:815 e 105:816; e uma acção da Companhia Geral d'Agricultura das Vinhas do Alto Douro, do valor nominal de 400\$000 réis, com o n.º 321 Cantoverly;

Ao justificante Arnaldo Peixoto de Souza Villas Boas: cinco obrigações da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 105:817, 105:885, 106:299, 106:361 e 106:925; e uma acção da Companhia Geral d'Agricultura das Vinhas do Alto Douro, do valor nominal de 400\$000 réis, com o n.º 1177 Lívonia;

Ao justificante Adriano

Peixoto de Souza Villas Boas: cinco obrigações da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 65:972, 65:973, 65:974, 93:926 e 96:546; e uma acção da Companhia Geral d'Agricultura das Vinhas do Alto Douro, do valor nominal de 400\$000 réis, com o n.º 188 Nimeza;

A justificante D. Anna; Emilia Peixoto Martins Mendes Northon: um titulo de dez obrigações da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 900\$000 réis, com os n.ºs 73:771 a 73:780; um titulo de cinco obrigações da mesma Companhia, de juro de cinco por cento, do valor nominal de 450\$000 réis, com os n.ºs 44:311 a 44:315; e trez acções do Banco Ultramarino, do capital nominal de 90\$000 réis cada uma, com os n.ºs 26:718, 26:719 e 26:720;

A justificante D. Maria das Dores Peixoto Martins: um titulo de dez obrigações da Companhia Geral do Credito Predial Portuguez, de juro de cinco por cento, do capital nominal de 900\$000 réis, com os n.ºs 73:791 a 73:800; um titulo de cinco obrigações da mesma Companhia, de juro de cinco por cento, do capital nominal de 450\$000 réis, com os n.ºs 69:216 a 69:220; e tres acções do Banco Ultramarino, do valor nominal de 90\$000 réis com os n.ºs 26:721 a 26:723.

Pelo presente correm editos de trinta dias, que comecam a contar-se do dia em que se publicar o ultimo anuncio, citando quaesquer interessados incertos que se presumam com direito a vir impugnar a mesma habilitação, com citação do Ministerio Publico, para na terceira audiencia, depois de accusadas as citações, que o serão na segunda posterior ao prazo dos editos, impugnarem, querendo, a presente justificação ou deduzirem a sua habilitação, nos termos e em conformidade com os artigos 595 e 597 do codigo do processo civil.

As audiencias d'este juizo fazem-se todas as segundas e quintas-feiras de cada semana, ás 10 horas da manhã, no Tribunal Judicial d'esta comarca, sito na rua das Lamellas, d'esta cidade, não sendo taes dias feriados ou santificados, porque sendo-o, se fazera nos immediatos, não o sendo tambem. Guimarães, 21 de outubro de 1902.

Verifiquei, *Silva Leal*

O escrivão interino,

Joaquim Penafort Lisboa.

CURSO PRIMARIO E SECUNDARIO

PROFESSORES devidamente habilitados dão licções e explicações de todas as disciplinas do lyceu.

Para as explicações de physica ha osapparelhosprecisos.

Acceitam-se alumnos para aulas de commercio—Francez, inglez, arithmetica e escripturação.

Fallar na Casa Havaniza, no Campo do Toural, d'esta cidade, onde se prestam todos os esclarecimentos necessarios.

Regimento d'infanteria n.º 20

O CONSELHO administrativo do dito regimento faz publico que, no dia 30 do corrente mez, pelas 12 horas do dia, procederá á arrematação em hasta publica para o fornecimento dos seguintes artigos, pelo tempo de 1 anno com principio em 1 de Janeiro de 1903:

Luvras brancas d'algodão, botões grandes de metal, ditos pequenos, ditos com pé de colchete, colchetes grandes, granadeiras, galão de seda, galão de lã, botões de unha grandes, ditos pequenos, botões pretos para calças, pequenos equipamentos, barretes de impedidos, toalhas, lenços, latas para rancho, caixas de madeira, barretes n.º 1 para as praças de pret, collarinhos de celluloides, cadernetas, e bem assim botas para sargentos, para cabos e soldados, e respectivos concertos.

Os concorrentes á arrematação depositarão juntamente com as suas propostas e em carta fechada dirigida ao presidente do Conselho administrativo, as seguintes quantias: para calçado novo 50\$000 réis; concertos, 20\$000 réis; e para os demais artigos, 10\$000 réis.

O deposito definitivo é de 10 % do valor provavel do fornecimento.

As demais condições estão patentes na secretaria do conselho administrativo das 11 da manhã ás 2 da tarde.

Quartel em Guimarães, 15 d'Outubro de 1902.

O Secretario do Conselho,

Francisco Martins Ferreira

Aspirante a off'cial d'Infanteria n.º 20.